



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

02 de Junho de 2016 - ANO - XV. Nº 1046 - Pág. 01 à 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS, RESCISÃO E IRF

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20160420002 CONTRATANTE: Município de Caucaia, inscrito no CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação do Município, neste ato representado por sua titular, Antônia Claudia de Paula Lima, CPF Nº 221.554.653-00. CONTRATADO (A): Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.983.739/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos Eloy - Presidente, inscrito no CPF Nº 034.801.433-34 e pelo Sr. Jonas Barros de Carvalho - Secretário, inscrito no CPF Nº 196.204.543-91. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTAR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DO APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração do item 5.1, da cláusula quinta – da dotação orçamentária, do contrato nº 20160420002, originário da Chamada Pública Nº 08.004/2015, firmada em 20 de abril de 2016, entre o Município de Caucaia, por intermédio da Secretaria de Educação do Município e Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC, que passa a vigorar com a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação do Município – Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.361.0030.2.078 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.071 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.072 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.070 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0092.2.223 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.368.0029.2.090 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O disposto no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a nova estrutura administrativa trazida pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), ambas no exercício de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos não alterados pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia/CE, 17 de maio de 2016. Antônia Claudia de Paula Lima – Secretaria de Educação do Município.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20160420003 CONTRATANTE: Município de Caucaia, inscrito no CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação do Município, neste ato representado por sua titular, Antônia Claudia de Paula Lima, CPF Nº 221.554.653-00. CONTRATADO (A): Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará - COOPAEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.016.516/0001-67, neste ato representado pela Sra. Lucia Maria Ricardo - Presidente, inscrito no CPF Nº 710.804.733-00 e pela Sra. Renata de Abreu Bastos – Secretária, inscrito no CPF Nº 014.100.933-01. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTAR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DO APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração do item 5.1, da cláusula quinta – da dotação

orçamentária, do contrato nº 20160420003, originário da Chamada Pública Nº 08.004/2015, firmada em 20 de abril de 2016, entre o Município de Caucaia, por intermédio da Secretaria de Educação do Município e Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC, que passa a vigorar com a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação do Município – Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.361.0030.2.078 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.071 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.072 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0035.2.070 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.306.0092.2.223 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.368.0029.2.090 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Unidade Orçamentária: 0821. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O disposto no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a nova estrutura administrativa trazida pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), ambas no exercício de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos não alterados pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia/CE, 17 de maio de 2016. Antônia Claudia de Paula Lima – Secretaria de Educação do Município.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150615003 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. Nº 19.570.868/0001-55, com Sede na Rua Alexandre Benício, nº 60, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira-Ce, 97, sala 02 - Centro – Caucaia – CE, neste ato representado pelo Sr. Luciano Ferreira da Silva Filho, inscrita no CPF sob o nº 044.971.023-86, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O Contrato nº 20150615003 tem como objeto a REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados, por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução dos serviços supracitados em 14 de maio de 2016. . DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 15 de fevereiro de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Luciano Ferreira da Silva Filho - E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150615003 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI MECNPJ. Nº 19.570.868/0001-55, com Sede na Rua Alexandre Benício, nº 60, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira-Ce., neste ato representado pelo Sr. Sr. Luciano Ferreira da Silva Filho, inscrita no CPF



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

sob o nº 044.971.023-86, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. O Contrato nº 20150615003 tem como objeto a REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto de o presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução e vigência contratual por mais 230 (duzentos e trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo, Encerrando, em virtude desde, o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência contratual em 30 de dezembro de 2016. . DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 13 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Luciano Ferreira da Silva Filho -E&L serviços e locações EireliMe.

AVISO DE INTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP. ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP. Comunicamos aos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE realizará Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisições de extintores com instalação e recarga para atender os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia-CE. Os interessados deverão manifestar interesse em participar do registro através de comunicação que deverá ser enviada a esta Secretaria, até o 5º dia após a circulação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação. Caucaia/CE, 27 de maio de 2016. Antonia Claudia de Paula Lima. Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Por este instrumento, MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Educação, estabelecida na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2.000, Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Antônia Cláudia de Paula Lima, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF-MF sob o nº. 221.554.653-00, e a Empresa VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.657/0001-45 e CREA – CE 39758 - CE com sede no endereço Rua Capitão Clovis Maia, nº 233, bairro Alto da Balança, CEP: 60.851-000, Maracanaú, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Regis Pitta de Sousa, inscrito no CPF nº. 674.795.615-04, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº. 20120525001, que tinha por objeto a implantação de 2 (dois) Centro de Educação Infantil – CEI no Município de Caucaia-CE – Secretaria Municipal de Educação celebrado entre o PRIMEIRO CONTRATANTE e o(a) SEGUNDO(A) CONTRATANTE em 25 de maio de 2012. CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre as partes Município de Caucaia pela Secretaria de Educação e VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA, em 25 de maio de 2012; CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato nº20120525001, conforme cláusula 9.1 do referido instrumento; CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, opera-se tal rescisão com supedâneo no art.78, inc. V c/ c o art.79, inc. I, da Lei Nº 8.666/93. CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. PRIMEIRO: A rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art.78, inc. v c/ c o



art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o Município através da Secretaria Municipal de Educação rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia-SME, em duas vias de igual teor e forma. Caucaia, 15 de janeiro de 2016. Antônia Cláudia de Paula Lima - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20130515001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME, CNPJ. Nº 05.751.612/0001-30, com Sede à Rua Cel. Joaquim Felício, 201, sala 02 - Messejana – Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Brito Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 05.751.612/0001-30, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Contrato nº 20130515001 tem como objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência dos serviços supracitados por mais 07 (sete) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando-se em virtude deste, o prazo do referido contrato em 13 de dezembro 2016. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 13 de maio de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Paulo Henrique Brito Teixeira- Paulo Henrique Brito Teixeira Me.

PORTARIAS

PORTARIA Nº126 de 29 de março de 2016. Nomeia FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA MENDES aprovado em concurso público, Edital nº001/2009, de 18 de agosto de 2009. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº426, de 31 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR em cumprimento a decisão prolatada nos autos processuais nº37442-38.2015.8.06.0064 e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado Lei nº 1913, 08 de abril de 2008 e artigos o art.15, inciso I 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, o candidato FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA MENDES, aprovado em Concurso Público, Edital nº001/2009, de 18 de agosto de 2009, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSE C, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 29 de março de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 127/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO DEFINITIVA a servidora, LOUISE DO NASCIMENTO TEIXEIRA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudos médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 3160/2016, de 09/03/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº

532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora LOUISE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 12225 – 200 horas, READAPTAÇÃO DEFINITIVA, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde -CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de março de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE ABRIL DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores constantes no anexo desta Portaria, com base no Art. 129, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o adicional noturno, na ordem de 25% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22 horas de um dia até às 5 horas do dia subsequente, a partir de 1º MARÇO de 2016. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 128, 01 DE ABRIL DE 2016

SEDE

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MARIA DAS DORES LIMA	1813	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	105 HORAS

JUREMA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	CRECHE DR. TIAGO PEIXOTO	1507	RAIMUNDO CLEMENTE FILHO	105 HORAS

BR.222

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	SANTA RITA CATARINA	3700	RAIMUNDO PAULA DE LIMA	105 HORAS

PRAIA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MENINO JESUS	1424	ROBERTO SÉRGIO DA SILVA	105 HORAS

JUREMA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	NEDI EDSON QUEIROZ	1120	SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA	105 HORAS
2	NEDI NOVA METROPÓLE	1358	ANTÔNIO AIRTON VIEIRA DE ALMEIDA	105 HORAS

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de abril de 2016.

ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA
Secretária de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO
Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 129/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora KARLA MARIA MARANHÃO SIDNEY CABRAL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula: 37845, carga horária mensal de 200 horas, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do professor de educação básica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta



Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagirão a janeiro/2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA 01 DE ABRIL DE 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 130/2016, 01 DE ABRIL DE 2016. EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 31 março de 2016. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO PORTARIANº 130/2016, de 01 de abril de 2016.

N	MAT	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
1	61154	ANA MARA MOREIRA CAVALCANTE MELO	0836-SUPERINTENDENTE ESCOLAR	CCASS-3	190-EDUCACAO SEDE
2	54769	FRANCISCA MEIRE DUARTE MACIEL	0265-SUPERVISOR DOS PROG DE ALFABET	CCTEC-2	190-EDUCACAO SEDE
3	61160	FRANCISCO PEDRO MARTINS	0600-SUPERVISOR	CCTEC-2	190-EDUCACAO SEDE
4	61167	MARICELIA DAMASCENO ROCHA PARENTE	0836-SUPERINTENDENTE ESCOLAR	CCASS-3	190-EDUCACAO SEDE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 131/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 659/2016; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIANA MARIA MORAIS XAVIER, matrícula 08955, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 100 horas, lotado na Escola Alba Pessoa da Silva no seguinte período de 13/02//2016 a 13/03/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 132/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 1993/2016; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NORMA DE PONTES MEDEIROS, matrícula 11917, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotado na Escola Coronel Raimundo de Oliveira, no seguinte período de 03/03/2016 a 01/04/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 133/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 458, de 10 de junho de 2013. RESOLVE: Art. 1º REMOVER, nos termos do artigo 27, inciso II, da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, os servidores constantes no Anexo Único. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de abril de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 133 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Matrícula	Nome	Cargo	CH	ESCOLA ANTERIOR			ESCOLA ATUAL		
				Unid Exerc.1	Unid Exerc.2		Unid Exerc.1	Unid Exerc.2	Unid Exerc.3
11939	ALINE XAVIER PERDIGAO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE			201-ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES	190-EDUCACAO SEDE	
35445	ANA ALINE FERREIRA PEROTE	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	600-SERVIDOR A DISPOSICAO DE OUTRO ORGAO			268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		
45244	ANA CELIA FEITOSA DA SILVA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	297-ESCOLA RAIMUNDA NONATA FORTE SALES			296-ESCOLA MARIETA MOTA GOIS		
36076	ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	429-ESCOLA UNIFAN			247-ESCOLA RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES		
12239	ANTONIA DE MATOS TEIXEIRA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	495-ESCOLA SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS			388-ESCOLA SANTA RITA (ANEXO DO RUBENS VAZ)		
9274	BENEDITO REGIS COSTA DA SILVA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	232-ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO			268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		
35447	CARMEM LUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	237-ESCOLA EDGARD VIEIRA GUERRA			449-CRECHE TIA ANA		
47308	CLAUDIA MARIA GOMES LIMA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	376-ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	368-ESCOLA MANOEL PEREIRA MARQUES		376-ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO		
12373	CLEMILDA DA SILVA MONTEIRO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	239-ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS	371-ESCOLA MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA		239-ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS	371-ESCOLA MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA
8862	DALCIONE MARIA CUNHA DA SILVA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	404-CRECHE TIA LERLIANE			404-CRECHE TIA LERLIANE	190-EDUCACAO SEDE	



11943	DANIELE DA SILVA SOUZA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	392-ESCOLA MURILO AMARAL		490-ESCOLA CASA AZUL		
2364	ELIANE GARCIA DA SILVA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	272-ESCOLA HELENA DE AGUIAR DIAS		412-CRECHE CRIANCA FELIZ		
34013	ELISABETE FERREIRA MATIAS DA ROCHA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	250-ESCOLA SANTA JOANA DARC		250-ESCOLA SANTA JOANA DARC	190-EDUCACAO SEDE	
34033	FABIO MAGNO LIMA TAVARES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	328-ESCOLA MARIA DE LOURDES ROCHA	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA		
34048	FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	248-ESCOLA ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA		421-CRECHE GILDA BRAGA ROCHA		
51584	FRANCISCA EUGENIE DA SILVA MACIEL	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	271-ESCOLA LAR BENEFICIENTE CLARA DE ASSIS		439-CRECHE ISAIAS BARBOSA LIMA		
9228	FRANCISCA MARLONIA BARBOSA BITTENCOURT	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		268-ESCOLA ADRIANO MARTINS		
9245	FRANCISCA NIVIA PAVIA VALE	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	125	238-ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL		277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		
12008	FRANCISCO ANTONIO B RODRIGUES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	238-ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS		238-ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL		
1992	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA PINHEIRO	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	190-EDUCACAO SEDE		608-ESCOLA NOVO SAO MIGUEL		
34063	FRANCISCO LUCIO DE SOUSA JUNIOR	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA		277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		
2188	IANY MAGALY SANTOS RIBEIRO	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	235-ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA		230-ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS		
37826	ISLY DE AGUIAR MARTINS	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		
45299	JANAINA MORAIS FARIAS	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		190-EDUCACAO SEDE	207-ESCOLA INA ARRUDA	
47575	JOSE RICARDO ARAUJO DE AGUIAR	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	661-CRECHE TIA DIDI		600-SERVIDOR A DISPOSICAO DE OUTRO ORGAO		
701	JOSE SOARES VIEIRA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA		204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO	277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA
35780	KATIA MARIA SILVA XAVIER RUFINO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		393-ESCOLA MARIA ANDRADE		
35153	LEIDE ANE MELO MACIEL	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	190-EDUCACAO SEDE		201-ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES		
9855	LIDIA MARIA DE CARVALHO ROCHA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO		202-ESCOLA CORALIA GONZAGA SALES		
35758	LILIANA RODRIGUES CAVALCANTE	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		393-ESCOLA MARIA ANDRADE		
48997	MARCIA FRANCISCA BARBOSA LEITE	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA		608-ESCOLA NOVO SAO MIGUEL		
8899	MARCIA MARIA MARINHO JARDIM	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		190-EDUCACAO SEDE		
37460	MARIA ANGELICA DE ALMEIDA PAIVA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	230-ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS		257-ESCOLA EDUCANDARIO SAO FRANCISCO		
9612	MARIA AUXILIADORA MENDES DE LIMA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	238-ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL		237-ESCOLA EDGARD VIEIRA GUERRA	238-ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL	
12312	MARIA CLAUDIA SANTOS DE SOUSA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO	210-ESCOLA MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA	
54610	MARIA CRISTIANE FACANHA LIMA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	301-ESCOLA VICENTE TORQUATO DE ARAUJO	278-ESCOLA SAO SEBASTIAO	278-ESCOLA SAO SEBASTIAO		
9891	MARIA DOLORES RODRIGUES MACEDO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO		207-ESCOLA INA ARRUDA		
9286	MARIA DULCE FERREIRA MAGALHAES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO	236-ESCOLA DONA LAVINHA DE MEDEIROS	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA	236-ESCOLA DONA LAVINHA DE MEDEIROS	212-ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA
9147	MARIA ELIZABETE LOPES ADRIANO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		
9147	MARIA ELIZABETE LOPES ADRIANO	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		232-ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO		
2695	MARIA JANETE GOMES DE FREITAS	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	401-CRECHE CRESCER FELIZ	607-ESCOLA REI DAVI	661-CRECHE TIA DIDI		
51586	MARIA MARCLEIDE DE OLIVEIRA	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	214-ESCOLA PROFESSIONAL BATISTA		254-ESCOLA TIO MANOEL	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA	
34218	MONALISA VIANA DE OLIVEIRA	0087-FISIOTERAPEUTA	200	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO		229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO		
35676	NATALIA FALCAO DA SILVEIRA	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA		620-ESCOLA JOSE OLAVO LOPES MOREIRA		
37461	RENATA MONTEIRO LIMA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	275-ESCOLA MIRIAN PONTES JUCA		278-ESCOLA SAO SEBASTIAO	290-ESCOLA AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	
42775	ROSIANE BELEM ONOFRE	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	658-CRECHE SONHO INFANTIL (ANEXO LUIZA M C TAVORA)	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA		
36061	ROSINEIDE DA SILVA FALCAO PIRES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	190-EDUCACAO SEDE		201-ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES		
12292	ROZELI MARQUES SOARES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	269-ESCOLA CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA		270-ESCOLA ERBE TEIXEIRA		
34219	SARAH BRAGA BRIGIDO BEZERRA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	275-ESCOLA MIRIAN PONTES JUCA		295-ESCOLA JOSE PONTES FILHO	290-ESCOLA AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	
12136	SILVANA MENDES DE NOJOSA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	202-ESCOLA CORALIA GONZAGA SALES		202-ESCOLA CORALIA GONZAGA SALES	201-ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES	
9104	SILVANA SANTOS TAVARES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	231-ESCOLA ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO		258-ESCOLA HERMINIA ZEDNIK		
37462	SILVIA ELAINE ARAUJO TOMAZ SOARES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	600-SERVIDOR A DISPOSICAO DE OUTRO ORGAO		202-ESCOLA CORALIA GONZAGA SALES		
3585	SOLANGE SILVESTRE DA SILVA	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		412-CRECHE CRIANCA FELIZ		
9757	SUELY DE SOUSA MENEZES	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	232-ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO		268-ESCOLA CELINA SA MORAIS		
52160	VIRGIANE FERREIRA DA ROCHA	0551-PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	200-ESCOLA ANTONIO BRAGA DA ROCHA		200-ESCOLA ANTONIO BRAGA DA ROCHA	212-ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE SESSÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.004/2016-PP. O PREGOEIRO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EPP SOBRE LOTE 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.004/2016, DATADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2016 ÀS 10H00MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CEP: 61.600-004, CAUCAIA-CE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME E EPP) DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, FOI DECLARADA DESERTA. ANTÔNIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. O PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 09.002/2016. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FICA DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO A EMPRESA ROSANA DUARTE DA SILVA - ME FICANDO DISPONÍVEIS VISTA AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 4º, INCISO XVIII DA LEI. 10.520/2002. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.002/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26.004/2015, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REBOBINAMENTO DE BOMBAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO RESPECTIVO SR. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO. CONTRATADA: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME, REPRESENTADA PELO SR. LUIZ LEONARDO BEZERRA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 48.680,04 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20160527001. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06.001/2016- IN. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSÉ ZITO CHAVES – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (CE), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1276 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VALOR TOTAL R\$ 411.085,15 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO: 0631.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.004/2016. A PREGOEIRA DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2016 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA AV. CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVAS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. APREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06.002/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS ME, REPRESENTADA PELO SR. ANDERSON SILVA RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R\$ 45.990,40 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CONTRATO Nº 20160517001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0631.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ABELARDO GADELHA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0641.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 (SANTA TEREZINHA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0621.10.301.0014.2.226 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 (UPA) 0621.10.302.0014.2.028 ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2016. VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06.002/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADOS: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME, REPRESENTADA PELO SR. PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.023.492,55 (HUM MILHÃO VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) CONTRATO Nº 20160513002; ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA PELO SR. JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 53.492,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) CONTRATO Nº 20160513004; A C RODRIGUES DA SILVA ME, REPRESENTADA PELO SR. ROGERIO AZEVEDO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 801.386,40 (OITOCENTOS E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CONTRATO Nº 20160513001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0631.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ABELARDO GADELHA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0641.10.302.0014.2.027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 (SANTA TEREZINHA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0621.10.301.0014.2.226 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III. ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 (UPA); 0621.10.302.0014.2.028 ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2016. VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – FICA CONVOCADO OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 812 DE 28 JANEIRO DE 2016 E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES PARA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2016 ÀS 10:00 NO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. RAMIRO CESAR DE PAULA BARRO – SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PRESIDENTE DO CGPPP. CAUCAIA/CEARA, 31 DE MAIO DE 2016.



PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rod CE 090, km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia – CE, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP**, com a homologação datada de **18.05.2016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REBOBINAMENTO DE BOMBAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no seu aspecto operacional.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela local indicado pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de execução.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte**

eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

k) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito de fabricação.

o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços até o (s) local (is) de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma.

9.4. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE*****Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte***

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

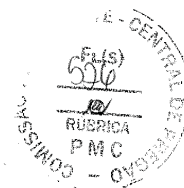
14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte**

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 30 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CONTRATANTE

TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº. 11.515.359/0001-18
LUIZ LEONARDO BEZERRA
CPF Nº. 986.820.328-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Anna Kelly Andrade Silva dos Santos CPF Nº. 036.015.493-01
2. Karoline Costa Moreira CPF Nº. 609.314.769-07



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE: SR.
FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ Nº.: 11.515.359/0001-18

ENDEREÇO: AV. MISTER HULL, 5260 – ANTONIO BEZERRA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.356-682

TELEFONE: (085) 3535-4791 – (085) 98624-4479

E-MAIL: IRRIGASUPER@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: LUIZ LEONARDO BEZERRA

RG Nº.: 2002010202738

CPF Nº.: 986.820.328-72

BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA: 1023015-7 AGÊNCIA: 29378



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS, EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - C.N.P.J sob o nº 11.515.359/0001-18

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	VALOR UNID R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONO – Potência de 1/2CV	01	UNID	386,00	386,00
2	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONO – Potência de 2CV	01	UNID	575,74	575,74
3	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONO – Potência de 3CV	02	UNID	751,70	1.503,40
4	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – Potência de 1/2CV	01	UNID	433,70	433,70
5	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – Potência de 2CV	02	UNID	661,30	1.322,60
6	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA – Potência de 3CV	02	UNID	703,20	1.406,40
7	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. MULTI-ESTÁGIOS – Potência de 3CV	02	UNID	795,10	1.590,20
8	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – Potência de 5CV	01	UNID	994,60	994,60
9	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA MONO – Potência de 1,5CV	02	UNID	618,70	1.237,40
10	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO BOMBA INJETORA MONO – Potência de 3/4CV	02	UNID	498,20	996,40
11	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE	02	UNID	613,70	1.237,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

	BOMBA INJETORA TRIFÁSICA – Potência de 1,5CV				
12	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA TRIFÁSICA – Potência de 1CV	02	UNID	553,00	1.106,00
13	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA TRIFÁSICA – Potência de 3CV	04	UNID	650,00	2.600,00
14	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA TRIFÁSICA – Potência de 2CV	04	UNID	500,00	2.000,00
15	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA MONO – Potência de 1/2CV	02	UNID	651,00	1.302,00
16	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA MONO – Potência de 1CV	03	UNID	538,00	1.614,00
17	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA MONO – Potência de 2CV	03	UNID	695,10	2.085,30
18	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA – Potência de 3/4CV	04	UNID	606,70	2.426,80
19	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA – Potência de 1CV	08	UNID	676,95	5.415,60
20	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA – Potência de 2CV	10	UNID	831,90	8.319,00
21	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA – Potência 1,5 CV	10	UNID	787,75	7.877,50
22	RECUPERAÇÃO C/ REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA – Potência 3,0 CV	03	UNID	750,00	2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 48.680,04 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.002/2016

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.004/2015 – SRP - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO DE PEQUENO PORTE – EPP** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**.

1. **RAZÃO SOCIAL:** ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05 de 04 de Abril de 2016. Determina a criação de uma força tarefa para análise dos processos de Aposentadorias e Pensões. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1488/2002 e em conformidade com a legislação vigente; Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de aposentadorias e pensões a Instrução Normativa nº 03/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a criação de uma força tarefa para análise e andamento dos processos protocolizados há mais de 1 (um) ano, devendo-se priorizar os mais antigos. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Caucaia, 04 de abril de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS – Presidente.

PORTARIA Nº 06 de 04 de Abril de 2016. Determina a realização de Auditoria em todos os Investimentos do IPMC. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1488/2002 e em conformidade com a legislação vigente; Considerando a Continuidade do Serviço Público e necessidade de constante acompanhamento dos Investimentos; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a realização de Auditoria em todos os investimentos do IPMC, a ser realizada pela servidora Francisca Juliane Batista do Nascimento, ocupante do cargo Atuária, matrícula nº. 70434. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Caucaia, 04 de abril de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS – Presidente.

PORTARIA Nº 07, de 04 de Abril de 2016. Limita o número de cópias do IPMC. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1488/2002 e em conformidade com a legislação vigente; Considerando, a quantidade de processos e o elevado número de cópias constantemente solicitadas; Considerando, o contingenciamento de recursos da Administração RESOLVE: Art. 1º. Limitar o número de cópias para o máximo de 5 (cinco) folhas por processo, destinadas ao município, devendo o interessado providenciar as folhas excedentes, tantas quantas forem necessárias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Caucaia, 04 de abril de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS – Presidente.

PORTARIA Nº 08 de 06 de Maio de 2016. Designação de servidor. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1488/2002 e em conformidade com a legislação vigente; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor ADEMAR AUGUSTO FORTE MELO, como responsável pelo setor financeiro, com poderes para assinar conjuntamente com o Presidente, toda a movimentação bancária do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Caucaia, 06 de maio de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS – Presidente.

PORTARIA Nº 09 de 13 de Maio de 2016. Designação de Coordenador Geral, Coordenador de Informação e Técnico da Informação do Censo Previdenciário 2016. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1488/2002 e em conformidade com a legislação vigente; Considerando o Censo Previdenciário 2016, regulamentado pelo Decreto 836/2016; Considerando a necessidade de acompanhamento constante de todo o projeto pelo IPMC; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor KELTON CORREIA LIMA FORTE, matrícula nº. 70061, como Coordenador Geral e THIAGO HIGOR DE SOUSA, matrícula nº. 70448, como Coordenador de Informação e Técnico da Informação, ambos do Censo Previdenciário 2016. Art. 2º. As funções designadas não serão remuneradas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Caucaia, 13 de maio de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE RESULTADOS

A COMISSÃO EXAMINADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES E INÍCIO DO PRAZO DE RECURSOS PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 19

DE MAIO DE 2016, PARA FINS DE SELAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DESTINADA À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA OFERTAR O SERVIÇO SOCIOASSISTÊNCIA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

RELAÇÃO DE ENTIDADE INSCRITA	CNPJ
SOCIEDADE BENEFICENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE	23.467.467/0001-41

CAUCAIA, 01 DE JUNHO DE 2016. ALLINE ARAGÃO PONTES. CAMILE LIMA GOMES DOS SANTOS. FRANCISCA SILVA HELENA BARBOSA DUARTE. COMISSÃO EXAMINADORA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A COMISSÃO EXAMINADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DIVULGA O NÃO COMPARECIMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM REALIZAR INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016, PARA FINS DE SELAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DESTINADA À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA OFERTAR O SERVIÇO SOCIOASSISTÊNCIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA. CAUCAIA, 01 DE JUNHO DE 2016. ALLINE ARAGÃO PONTES. CAMILE LIMA GOMES DOS SANTOS. FRANCISCA SILVA HELENA BARBOSA DUARTE. COMISSÃO EXAMINADORA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE MAIO DE 2016. CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o teor do Processo nº 6274/2016, de 17 de maio de 2016; RESOLVE: Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 16 de maio de 2016, da Portaria nº. 021, de 17 de março de 2016, que autorizou a cessão do servidor RAUL FRAN GOMES DE BRITO, matrícula nº 37348, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, para desempenhar suas atividades funcionais junto à Justiça Eleitoral do Ceará – Cartório da 123ª Zona Eleitoral de Caucaia. Art. 2º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 16 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 51/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016. SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA RAQUEL FARIAS PINAGE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, inciso II, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO todo o teor do Processo nº 5082/2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 037/2016 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I e art. 49, I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de janeiro de 2016, à servidora RAQUEL FARIAS PINAGE, matrícula nº. 42784, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, pelo período de duração do estágio probatório do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 51-A/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016. Exclui a pedido, ROCKLINE FERNANDES ALVES DE SOUSA da Portaria nº. 008 de 15 de Janeiro de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 59, incisos VI, e VII o art.143, inciso II, alínea e, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 6767/2016, de 30 de Maio de 2016; RESOLVE: Art. 1º EXCLUIR a pedido, ROCKLINE FERNANDES ALVES DE SOUSA, matrícula nº 54670, Prof. Educ. Bas., da portaria nº. 008 de 15 de janeiro de 2016, que CONCEDEU a servidora licença do cargo efetivo para exercer mandato na APEOC, para o quadriênio 2015/2019; Art. 2º A Servidora deverá retornar imediatamente as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação; Art. 3º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de Maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 52, DE 31 DE MAIO DE 2016. Exonera o servidor FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO ocupante do cargo de Secretário de Patrimônio, e Serviços Públicos e Transporte, do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, símbolo CCESP - 01, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, do Município de Caucaia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 52/A, DE 31 DE MAIO DE 2016. Exonera o Servidor FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO ocupante do cargo de Secretário de Saúde, do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, o servidor FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, símbolo CCESP - 01, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria de Saúde, do Município de Caucaia. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE JUNHO DE 2016. Nomeia o servidor RÊGIS MARTINS DE OLIVEIRA para o cargo de Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o servidor RÊGIS MARTINS DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos, e Transporte, símbolo CCESP - 01, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de junho de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20141201001. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:ARCADIS LOGOS S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, §1º, inciso I da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO:Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA - PAC2 MOBILIDADE MÉDIAS CIDADES. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de maio de 2016. Encerrando, em virtude deste, o prazo de vigência contratual em 28 de outubro de 2016. VALOR:INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20150313007. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:G&T CONTROLLER LTDA ME. 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, inciso II da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO:Constitui objeto do contrato original a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13 de março de 2016. Encerrando, em virtude deste, o prazo de vigência do contrato em 13 de março de 2017. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20150309008. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, inciso II da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 09 de março de 2016. Encerrando, em virtude deste, o prazo de vigência do contrato em 09 de março de 2017. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA:O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20141113001. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea a, da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração dos quantitativos de alguns subitens discriminados nas planilhas, quais sejam, 5.5; 5.12. Fica, a partir do presente aditivo, conforme planilha anexa, parte integrada do presente termo, mantendo o valor global do contrato. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO - TIF Nº 000066/2015

Ordem de Serviço: 0049/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 03/11/2015
Natureza do Prodecimento Fiscal: PROCEDER FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO CIVIL		
SUJEITO PASSIVO		
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: VITO CAMERNIK		
ENDEREÇO: CAIXA POSTAL 31; PRAIA DO CUMBUCO		
BAIRRO: PRAIA DO CUMBUCO	DISTRITO: CAUCAIA	
Nº CPBS:	CPF/CNPJ: 600.265.583-27	
CNAE/DESCRIÇÃO:		

Às 11:09 horas do dia 03 do mês de novembro do ano de 2015, iniciou-se a fiscalização do contribuinte no cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO nº. 0049/2015, intimando-o a apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no prazo de 7 dia(s), os seguintes livros e documentos fiscais contábeis relativos as competências de: 01/2013 A 09/2015.

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS
 FATURAS DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS
 GUIAS DE RECOLHIMENTO ISS/DAM

Outros Livros e Documentos (Fiscais e Contábeis):

Apresentar o HABITE-SE ou documentação que comprove ter sido recolhido o Imposto sobre serviços relativos a obra localizada na Praia do Cumbuco no lote 10 da quadra 22, na área denominada parnamirim e Jabaquara. Área 760 m2. Apresentar quaisquer documentos que auxilie no cálculo e recolhimento do ISS.

No decorrer da fiscalização, fica à critério da autoridade fiscal solicitar quaisquer outros documentos que julgue necessário ao bom andamento da ação fiscal, mediante TERMO DE INTIMAÇÃO, conforme previsto no artigo 14 do Decreto 341/2011.

A não apresentação dos livros e documentos requisitados no prazo estabelecido, implicará na aplicação da multa prevista no art. 141, inciso IV, alínea "f". da Lei Complementar nº 02/2009.

O sujeito passivo poderá adimplir com suas obrigações tributárias, sem a imposição de penalidades, no prazo de 07 (sete) dias a contar da ciência deste termo, de acordo com o art. 264, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 02/2009.

Fica o sujeito passivo sob ação fiscal no período de 90 (noventa) dias a contar da ciência do mesmo.

Matricula(s) 010195	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELES DUTRA	Assinaturas
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO		
Declaro ter recebido uma via desde Termo de Início em _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 1

Ordem de Serviço: 0049/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 18/01/2016
-----------------------------	----------------------------	---------------------------

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: VITO CAMERNIK	
ENDEREÇO: CAIXA POSTAL 31; PRAIA DO CUMBUCO	
BAIRRO: PRAIA DO CUMBUCO	DISTRITO: CAUCAIA
Nº CPBS:	CPF/CNPJ: 600.265.583-27
CNAE/DESCRICAÇÃO:	

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

Matrícula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais
010195	REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELES DUTRA

Assinaturas

Maria Julia Gonçalves Leite
Diretora de Tributos e
Arrecadação

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via desde Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL - Nº 2

Ordem de Serviço: 0049/2015	Período: 01/2013 A 09/2015	Data do Termo: 19/01/2016
-----------------------------	----------------------------	---------------------------

SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / NOME: VITO CAMERNIK	
ENDEREÇO: CAIXA POSTAL 31; PRAIA DO CUMBUCO	
BAIRRO: PRAIA DO CUMBUCO	DISTRITO: CAUCAIA
Nº CPBS:	CPF/CNPJ: 600.265.583-27
CNAE/DESCRICAÇÃO:	

Neste ato NOTIFICAMOS o sujeito passivo da prorrogação do prazo para a conclusão desta FISCALIZAÇÃO que fica acrescido em 90 (noventa) dias.

Matricula(s)	Auditor(es)/Fiscal(is) de Tributos Municipais	Assinaturas
010195	REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELES DUTRA	
	 GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA Ramiro César de Paula Barroso Sec. de Finanças, Planejamento e Orçamento	

A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento de fiscalização.

Conforme art. 13 do Decreto nº 341/2011.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro ter recebido uma via desde Termo de Prorrogação em _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:
Cargo:
CPF: